

RESOLUÇÃO SESA Nº 00162/2021

Anula e Reconduz Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **16.896.081-6**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 287, §1º e 2º e no Art. 289 da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o contido no Art. 3º, no Art. 5º, no Art. 26, no Art. 27 e no Art. 37 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

- o contido no Art. 5º e no Art. 35 da Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, observando as normas gerais sobre a matéria, expedidas pela União; e

- o contido no protocolado nº **16.896.081-6**.

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Resolução SESA nº 0086/2021, que compõe Processo de Sindicância, publicada no Diário Oficial nº 10866 de 04/02/2021, do protocolo nº **16.896.081-6**, pelo motivo de o presidente ter sido afastado por atestado de covid-19.

Art. 2º Reconduzir a mesma **Comissão de Sindicância** composta pelas servidoras **Sonia Maria Dotto Ampessan**, RG 3.587.236-1-Técnico Administrativo, **Renata Dal Pai Orreda**, RG 9.067.666-0-Técnico Administrativo e **Fabiana Ieis**, RG 8.505.029-0 - Economista, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6.174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **16.896.081-6**, em relação a falta de regular processo licitatório dos protocolos sob nº 16.510.797-7, 16.510.807-8 e também os constantes nas planilhas anexas, denominadas “HT planilhas” na aba “despesas sem contrato”, bem como verificar a responsabilidade, se houver, nos termos requeridos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. OBJETO: Descumprimento de deveres/proibições do Art. 279, incisos V, VI, VIII, do Art. 289 e do Art. 293, inciso V, alínea “f” da Lei Estadual 6.174/1970. Assim como alguma discrepância em relação ao Art. 37 da Constituição Federal, ao Art. 27 da Constituição Estadual, ao Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Art. 5º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 3º A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora **Sonia Maria Dotto Ampessan**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br